



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Provável e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS, INCLUSIVE PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS (ANAE)**, destinados ao consumo diário das Unidades Escolares, para composição da merenda escolar com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, cujos quantitativos, especificações mínimas do objeto e demais condições gerais para o fornecimento estão descritas neste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025, **por um período de 12 meses**.

1.2 Especificações Técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Iogurte de frutas: de 1ª qualidade, ingredientes: leite, preparo de fruta, fermento lácteo e estabilizante para iogurte. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem mínima de 800g e máxima de 900g.	Garrafa	9.668
02	Iogurte integral: de 1ª qualidade, ingredientes: leite e fermento. Sem açúcar, sem conservantes e zero gorduras trans. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 170g.	Pote	6.911
03	Leite de soja UHT: de 1ª qualidade, bebida a base de soja, sabor original; embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1litro.	Litro	192
04	Leite em pó integral: instantâneo, de 1ª qualidade, vitaminas A e D, emulsificante lecitina de soja, sem glúten. Embalagem de 400g.	Pacote	27.444
05	Leite integral UHT: de 1ª qualidade, sem gordura trans, com vitaminas A, C e D. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1litro.	Litro	20.640
06	Leite sem lactose UHT: de 1ª qualidade, com 0% lactose. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 litro.	Litro	384
07	Manteiga com sal: de 1ª qualidade, sem adição de corantes, contendo apenas creme de leite e fermento lácteo. Refrigerada entre 0 a 6°C. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, lote, registro no MAPA. Validade de, no mínimo, 90 dias a contar da data de recebimento. Transportada em veículo refrigerado conforme RDC 216. Pote de 200g.	Pote	2.056

08	<p>Margarina cremosa: com óleo interesterificado, com sal (65%de lipídeos). Refrigerada entre 0 a 6°C. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, lote, registro no MAPA. Validade de, no mínimo, 90 dias a contar da data de recebimento. Transportada em veículo refrigerado conforme RDC 216. Embalagem de 500g.</p>	Pote	8.651
09	<p>Queijo minas frescal: de 1ª qualidade, com faces planas, consistência macia, cor interna branca, isento de sujidades, mofo e odor desagradável, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado. Embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível próprio para uso alimentar que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá manter-se a uma temperatura não superior a 8°C. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Peso mínimo de 1kg por embalagem.</p>	Kg	588
10	<p>Requeijão cremoso sem lactose: requeijão cremoso sem lactose elaborado a partir do leite pasteurizado, creme de leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, polifosfato de sódio e enzima lactase, isento de amidos, glúten, corantes artificiais e gorduras trans, acondicionado em embalagem de vidro ou copo de plástico. Validade mínima superior a 30 dias da data de entrega. Pote mínimo de 170g.</p>	Pote	10
11	<p>Requeijão cremoso tradicional: de 1ª qualidade, cremoso, ingredientes: deve conter leite, fermento lácteo, sal e creme de leite, somente. Sem adição de amidos ou outros espessantes. Não contém glúten. Embalagem: íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, data de fabricação e data de validade. Embalagem de 170g a 200g.</p>	Pote	588

1.3. Todos os gêneros alimentícios devem ser ISENTOS DE GORDURA TRANS (0% gordura trans.) – RDC nº 632/2022 (Proibida a produção, a importação, o uso e a oferta de óleos e gorduras parcialmente hidrogenados para uso em alimentos e de alimentos com estes ingredientes.) e RESOLUÇÃO nº06/2020 (§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios).

1.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.

1.5 Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9.394/96, Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), Lei nº 12.982/2014 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, na modalidade **Pregão Eletrônico**.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 92 § 3º, art. 105, a e art. 107 da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da sua data e assinatura do Contrato.

3.2. Prorrogação do Contrato: Poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14133/2021, no art. 107.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): A previsão do reajuste está pormenorizada no item 9 deste Termo de Referência.

3.4. Subcontratação: O fornecimento deverá ser realizado única e exclusivamente pela Contratada, **excluindo** a possibilidade de **subcontratação**, considerando que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a entregar integralmente os alimentos a serem licitados;

3.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de leite e derivados para a merenda escolar de 2025 envolve vários aspectos importantes no que diz respeito ao interesse público, justificativa e objetivo. Já a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de merenda escolar destinada aos alunos com necessidades alimentares especiais (ANAIE) é fundamental para garantir a segurança alimentar, a inclusão social e a igualdade de condições para todos os estudantes. A merenda escolar é uma parte essencial do processo educacional, e é ainda mais crucial quando se trata de alunos com necessidades alimentares específicas, como intolerâncias alimentares, alergias ou condições médicas que exigem cuidados específicos na alimentação.

A **justificativa** para essa contratação baseia-se na **obrigação do poder público** de fornecer alimentação escolar adequada, que atenda às restrições alimentares dos alunos, promovendo sua saúde e bem-estar. A falta de um fornecimento adequado pode resultar em sérios riscos à saúde desses alunos, incluindo reações alérgicas graves, problemas digestivos e outros impactos negativos. Além disso, essa contratação visa **evitar discriminação** entre os alunos, garantindo que todos, independentemente de suas necessidades alimentares, tenham acesso à alimentação escolar de forma segura e nutritiva.

A Lei nº 12.982/2014, determina a obrigatoriedade de elaboração de cardápios especiais para a alimentação escolar, ratificando e fortalecendo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), determinadas pela Lei nº 11.947/2009. Por isso, o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, é tão importante. Justificamos a aquisição e a respectiva quantidade dos produtos baseados na quantidade de alunos com patologias de anos anteriores e na prévia do cardápio escolar do ano letivo de 2024.

1. Interesse Público

O interesse público está relacionado ao atendimento das necessidades básicas da população, especialmente das crianças, que são o futuro da sociedade. A inclusão de leite e derivados na merenda escolar atende a uma demanda alimentar vital, promovendo benefícios à saúde e ao desenvolvimento nutricional dos estudantes. Além disso, essa

aquisição garante que as escolas forneçam uma alimentação balanceada e adequada, conforme os princípios estabelecidos pelos órgãos de saúde e educação.

- **Promoção da saúde pública:** A oferta de leite e derivados nas merendas escolares contribui para o fortalecimento do sistema imunológico, redução de carências nutricionais e prevenção de doenças relacionadas à má alimentação.
- **Combate à desnutrição:** A ação busca combater a desnutrição infantil, especialmente em regiões mais vulneráveis, onde o acesso a alimentos de qualidade pode ser limitado.

2. Justificativa

A justificativa para a aquisição de leite e derivados está baseada em várias considerações, tanto sociais quanto nutricionais:

- **Necessidade nutricional:** Leite e derivados são fontes essenciais de proteínas, cálcio, vitaminas A e D, que são fundamentais para o crescimento e o desenvolvimento das crianças. A ingestão regular desses alimentos ajuda no fortalecimento dos ossos e dentes, na formação muscular e no desenvolvimento cognitivo.
- **Desigualdade socioeconômica:** Em muitos casos, as famílias de alunos podem não ter condições financeiras de fornecer esses alimentos adequados em casa, fazendo com que a merenda escolar seja a única fonte de alimentação equilibrada para muitas crianças.
- **Garantia de direitos:** A educação alimentar é um direito garantido pela Constituição Brasileira e por outras legislações, que asseguram que os estudantes tenham acesso à alimentação de qualidade, como parte do processo educativo.

3. Objetivo

O objetivo da aquisição de leite e derivados para a merenda escolar é proporcionar uma alimentação de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos. Especificamente, os objetivos incluem:

- **Melhorar o desempenho escolar:** Uma alimentação adequada reflete diretamente na capacidade de concentração e aprendizado dos estudantes, impactando positivamente seu desempenho escolar.
- **Promover o bem-estar e a saúde dos alunos:** A ingestão de leite e derivados fortalece o organismo das crianças, garantindo sua saúde e prevenindo problemas nutricionais e doenças associadas à desnutrição.

- **Atender a diretrizes alimentares:** Cumprir as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que preveem a oferta de alimentos diversificados e nutritivos nas escolas.

Portanto, a aquisição de leite e derivados para a merenda escolar de 2025 visa não só a promoção da saúde, mas também o desenvolvimento educacional e social das crianças, além de ser uma ação alinhada aos direitos fundamentais e ao interesse público.

- 4.1. **Metodologia do quantitativo:** A quantidade foi estimada no número de alunos, inclusive os com necessidades alimentares especiais, matriculados no ano de 2024 na rede Municipal de Ensino e a per capita escolhida e trabalhada pelo setor da merenda da Secretaria Municipal de Educação de Valença.
- 4.2. **Justificativa do Quantitativo solicitado:** O quantitativo foi baseado na quantidade de alunos, inclusive os com necessidades alimentares especiais matriculados e a per capita, sendo assim, a aquisição de gêneros alimentícios será para a oferta da alimentação escolar, o qual beneficiará em torno de 10.000 alunos da rede durante todo o ano de 2025.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Estudo Técnico Preliminar e leis citadas no item 2 deste Termo de Referência (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução proposta para a aquisição de leite e derivados para a merenda escolar de 2025 visa garantir uma alimentação nutritiva, equilibrada e de qualidade para os alunos da rede pública de ensino, especialmente os de regiões mais vulneráveis. O foco é proporcionar alimentos que contribuam diretamente para a saúde e o desenvolvimento das crianças, com ênfase na prevenção de problemas nutricionais e na promoção do bem-estar físico e cognitivo dos estudantes.

Descrição da Solução

A aquisição de leite e derivados, como queijos, iogurtes e outros produtos lácteos, será realizada de forma planejada e estruturada, observando os seguintes pontos:

1. **Seleção de Fornecedores:** A compra será feita por meio de processos licitatórios transparentes e regulados, garantindo a seleção de fornecedores que

atendam aos critérios de qualidade, segurança alimentar e sustentabilidade. O processo buscará também apoiar produtores locais, sempre que possível, promovendo a economia regional.

2. **Qualidade Nutricional:** O leite e seus derivados serão selecionados de acordo com as necessidades nutricionais dos estudantes, com foco em produtos que forneçam cálcio, proteínas, vitaminas A e D, essenciais para o crescimento, o fortalecimento dos ossos e o desenvolvimento cognitivo. Serão priorizados produtos com baixos teores de aditivos e conservantes.
3. **Inclusão na Merenda Escolar:** Os produtos lácteos serão incorporados aos cardápios escolares, formando parte de refeições balanceadas. A presença de leite e derivados visa garantir a ingestão adequada de nutrientes essenciais para o bom desenvolvimento físico e mental das crianças, complementando outras fontes alimentares oferecidas nas escolas.
4. **Foco em Desnutrição e Deficiências Nutricionais:** A solução também se preocupa em combater a desnutrição infantil e prevenir deficiências nutricionais, especialmente em áreas de risco social, onde a alimentação escolar é uma das principais fontes de nutrição para muitas crianças. O leite e derivados são especialmente importantes na fase de crescimento, ajudando a prevenir problemas como a osteoporose precoce e a baixa resistência imunológica.
5. **Educação Alimentar:** Além da distribuição dos alimentos, a solução também inclui ações de educação alimentar nas escolas, com o objetivo de sensibilizar as crianças e suas famílias sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada. Oficinas, palestras e atividades pedagógicas serão realizadas para reforçar os benefícios de consumir produtos lácteos como parte de uma dieta diversificada.
6. **Monitoramento e Avaliação:** A implementação da solução será acompanhada de perto por nutricionistas, gestores escolares e equipes de saúde, que garantirão que os alimentos sejam consumidos de forma adequada e que os benefícios nutricionais sejam percebidos ao longo do tempo. Relatórios periódicos serão realizados para avaliar a eficácia do programa, com ajustes sendo feitos sempre que necessário.

Impacto Esperado

A solução de fornecer leite e derivados para a merenda escolar tem um impacto direto no bem-estar dos alunos, com benefícios como:

- **Aumento da absorção de nutrientes essenciais**, como cálcio e proteínas, contribuindo para o crescimento saudável.
- **Redução de problemas nutricionais** (como deficiências de cálcio, proteínas e vitaminas), que podem impactar o desenvolvimento físico e cognitivo.
- **Melhora no desempenho escolar**, já que uma boa alimentação contribui para uma maior concentração e capacidade de aprendizado.
- **Promoção da igualdade social**, oferecendo acesso a alimentos saudáveis, independentemente da condição socioeconômica das famílias.

7. Fornecimento de Refeições Adequadas e Personalizadas

A empresa contratada será responsável por fornecer refeições que atendam às exigências alimentares específicas de cada aluno com ANAE. Isso inclui:

- **Alimentos sem glúten** para alunos com doença celíaca ou sensibilidade ao glúten.
- **Alimentos sem lactose** para alunos com intolerância à lactose.
- **Refeições livres de alérgenos específicos** como soja, ovos, amendoim, entre outros, conforme as necessidades de cada aluno.
- **Refeições balanceadas e nutritivas** que atendam aos requisitos de qualidade nutricional estabelecidos pelo Ministério da Educação e demais órgãos competentes.

8. Garantia de Segurança Alimentar

A segurança alimentar será uma prioridade para a empresa contratada, que deverá seguir as boas práticas de fabricação e garantir que não haja contaminação cruzada entre alimentos com e sem os alérgenos. A empresa deverá:

- **Garantir a separação** rigorosa durante o preparo e armazenamento dos alimentos, de modo que não haja risco de contaminação cruzada.
- Seguir os **protocolos sanitários** exigidos pelas autoridades de saúde, assegurando que todos os alimentos sejam preparados e servidos em **condições higiênicas adequadas**.
- **Treinamento contínuo** dos funcionários sobre as **normas de segurança alimentar** específicas para a manipulação de alimentos destinados a alunos com necessidades alimentares especiais.

Em resumo, essa solução não se limita a fornecer alimentos, mas busca transformar a merenda escolar em uma ferramenta para a promoção da saúde, educação e desenvolvimento integral dos estudantes.

6.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não há necessidade de garantia e/ou assistência técnica .

6.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida Garantia de Execução do Contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar aos constantes neste Termo de Referência.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não se faz necessária a vistoria prévia.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Serão exigidas amostras para os objetos licitados.

7.5. Os demais requisitos mínimos exigidos encontram-se pormenorizados no **item IV do Estudo Técnico Preliminar.**

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. As **entregas** deverão ocorrer de acordo com as **Planilhas de Distribuição** elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Nutrição Escolar, obedecendo **rigorosamente as marcas, quantidades e qualidades apresentadas por ocasião da proposta.** Deverão também ser observadas as datas e horários estabelecidos na planilha, objetivando não prejudicar o bom funcionamento das Unidades Escolares no que tange ao preparo da Alimentação Escolar;

8.2. Em caso de troca de marca/gramatura, estas deverão ser **justificadas, previamente e formalmente, aos setores competentes, para análise e autorização** da mesma;

- 8.3. **A entrega será feita**, de acordo com a necessidade da SME, **no depósito central**, no endereço Rua Dom Rodolfo Penna, nº460, Bairro de Fátima, Valença/RJ, conforme cronograma que será enviado pela coordenação da nutrição.
- 8.4. As planilhas de solicitação dos gêneros alimentícios serão entregues ao (s) licitante (s) vencedor (es) com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Sugerimos a **empresa** ter um **estoque mínimo** para poder nos atender prontamente;
- 8.5. As **planilhas entregues poderão, a qualquer momento, sofrer modificações** pelo Setor de Nutrição Escolar de acordo com as necessidades da SME, devendo o (s) licitante (s) vencedor (es) ser (em) comunicado (s) com maior brevidade possível;
- 8.6. Os **produtos deverão estar** devidamente **separados, pesados, embalados, com data de validade visível, identificados de forma legível, para minimizar os erros na hora da distribuição e agilizar o processo na hora da entrega;**
- 8.7. O licitante **vencedor deverá** enviar, **além do motorista, 02 (dois) ajudantes** para fazer a entrega dos produtos e os mesmos deverão **esperar a conferência da qualidade e quantidade dos produtos por parte da pessoa responsável pelo recebimento** no depósito central;
- 8.8. Todos os funcionários/colaboradores das empresas vencedoras deverão estar uniformizados e portando crachá/identificação nas entregas;
- 8.9. A entrega dos produtos deverá ser feita através de **02 (duas) vias de recibo**, constando os dados da empresa, o nome do(s) produto(s), data da entrega, quantidade entregue e o nome da Unidade Escolar, **sendo uma via para o fornecedor e a outra para Setor de Nutrição Escolar**.
- 8.10. Os recibos destinados ao Setor de Nutrição Escolar deverão estar **anexados à nota fiscal** na entrega da mesma;
- 8.11. O vencedor da licitação deverá **repor as suas expensas e responsabilidades**, após a comunicação do contratante, **os produtos perecíveis entregues em desacordo com as especificações** constantes deste anexo ou que apresente qualquer tipo de problema, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os produtos não perecíveis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, de modo a não prejudicar o preparo da Alimentação Escolar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Critérios de Reajuste de Preços para Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro - O reajuste de preços em contratos administrativos visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na **Constituição Federal (art. 37,**

inciso XXI) e na **Lei nº 14.133/2021**. Para contratos de fornecimento de produtos cárneos e proteínas, os critérios mais comuns incluem:

Periodicidade do Reajuste:

- O contrato deve prever explicitamente o índice de reajuste a ser utilizado e os prazos para solicitação e aplicação do reajuste.

Índice de Reajuste Utilizado:

- Para produtos cárneos e proteínas, o índice de preços mais indicado para ajustar contratos de fornecimento de produtos cárneos e proteínas é o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** ou o **IPA Agropecuário**, que refletem de forma mais específica as oscilações no custo de alimentos e matérias-primas agrícolas.
- Alternativamente, pode-se adotar o **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**, dependendo do comportamento dos preços no setor.

Documentação de Comprovação:

- O fornecedor pode ser solicitado a apresentar justificativas, como notas fiscais de compra dos insumos, relatórios financeiros e outros documentos que comprovem o aumento nos custos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

10.3.A execução do contrato deverá produzir os efeitos de entrega total ou parcial do Serviço requisitado mediante Solicitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11. DA GESTÃO (art. 7º da Lei 14.133/2021) E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Ficam indicados como fiscal de contrato, fiscal substituto e gestor do contrato os seguintes servidores:

Silvia Souza Maria - Matrícula: 138.630 - Fiscal de Contrato

Bárbara Maria de Jesus - Matrícula: 144.158 - Fiscal de Contrato Substituta

Gestor do contrato: Marianne Elena da Silva – Matrícula: 140.180

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. E somente será efetivada depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 12.3. Sendo: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;
- 12.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada no ato da realização do serviço deste Termo.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (x) sim ou () não
- 13.2. Qual critério de julgamento será utilizado? Menor Preço por item.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.1.O valor estimado da contratação é de R\$ 939.172,94 (novecentos e trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos.), conforme pesquisa de preço anexa ao processo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- B. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- C. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- D. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- E. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;
- F. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- G. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

- H. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- I. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- J. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- K. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- L. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- M. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extra oficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- N. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- O. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- P. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- Q. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- R. Se após a comunicação formal à CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de

Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

- S. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- B. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- C. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço e entrega do material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- D. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- E. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

20. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão: **PNAE e Recurso Próprio.**

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

21.15. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SME	02.0812.361.0015.2.086
	02.0812.361.0015.2.088
	02.0812.361.0015.2.106
	02.0812.361.0015.2.108
	02.0812.365.0015.2.089
	02.0812.365.0015.2.091
	02.0812.366.0015.2.090
	02.0812.367.0015.2.092
	333903000000 (1500) (1552)

22. DISPOSIÇÕES GERAIS - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

22.1. **Todos** os fornecedores ganhadores dos gêneros alimentícios, **deverão apresentar amostra** dos produtos licitados no **prazo de até 2 dias úteis** após liberação pelo Pregoeiro, **juntamente com a ficha técnica do produto** para a análise do setor.

22.2. **A amostra apresentada deverá ser idêntica ao gênero licitado em qualidade e gramatura.**

22.3. **Endereço para a apresentação da amostra com a ficha técnica:** Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Coordenação de Nutrição Escolar, de 8h às 15h.

Valença, 06 de dezembro de 2024.

Deyvison Silvestre Rosa
Secretário Municipal de Educação - Matrícula: 211.552

